Programa Regional do Algarve

Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)

Objetivos Específicos:
2.4; **2.5;** 2.6; 2.7; 2.8

Aprovado em 05/09/2024, após Consulta Escrita ao Comité de Acompanhamento a 22/08/2024

2030 ALGARVE | PORTUGAL 2030 | Cofinanciado pela União Europeia

Alteração/ aditamento à Metodologia e Critérios de Seleção do Programa Regional Algarve 2030

1 – Enquadramento e tipologias de ação:

O presente documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos e análise de candidaturas para as tipologias de Intervenção constantes do quadro seguinte:

OE	Tipologia de Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia de Operação
RSO2.4	Proteção Civil e Gestão Integrada de riscos.	Proteção Civil e Gestão Integrada de riscos.	Ações materiais de proteção dos territórios.
			Sistemas de monitorização, planeamento e alerta de proteção civil e gestão de riscos.
			Ações de sensibilização e informação.
	Adaptação às alterações climáticas	Adaptação às alterações climáticas	Ações materiais de adaptação às alterações climáticas.
			Sistemas de monotorização, planeamento e alerta das alterações climáticas.
			Estudos, projetos, planos e outras ações imateriais.
	Gestão de Recursos Hídricos	Gestão de Recursos Hídricos	Proteção dos Recursos Hídricos
			Proteção contra cheias e inundações
			Ações de monitorização e sistemas de informação de apoio à decisão e gestão.
			Estudos
RSO2.5	CUA em alta (sistemas multimunicipais e municipais) (*).	CUA em alta (sistemas multimunicipais e municipais	Abastecimento de Água
			Saneamento de águas residuais
			Reutilização de água residual tratada
	CUA em baixa (sistemas municipais)	CUA em baixa (sistemas municipais)	Abastecimento de Água
			Saneamento de águas residuais
			Reutilização de água residual tratada
	Reutilização, resiliência, modernização e descarbonização do ciclo urbano da água	Reutilização, resiliência, modernização e descarbonização do ciclo urbano da água	Abastecimento de Água
			Saneamento de águas residuais
			Reutilização de água residual tratada
			Ações de sensibilização e informação
RSO2.6	Gestão de resíduos urbanos: Subinvestimentos em baixa.	Gestão de resíduos: Subinvestimentos em baixa.	Recolha seletiva de resíduos (primordialmente em sistemas em baixa)
			Sistemas de suporte à gestão
	Gestão de resíduos urbanos: Subinvestimentos em alta (*).	Subinvestimentos em alta.	Tratamento de resíduos (primordialmente em sistemas em alta)
			Sistemas de suporte à gestão

Cofinanciado pela União Europeia

OE	Tipologia de Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia de Operação
RSO2.7	Conservação da natureza, biodiversidade e património natural.	Conservação da natureza, biodiversidade e património natural	Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade
			Infraestruturas verdes
			Ações de promoção, sensibilização e comunicação
	Passivos ambientais (áreas mineiras abandonadas e pedreiras em situação crítica) (*).	Passivos ambientais (áreas mineiras abandonadas e pedreiras em situação crítica)	Passivos de áreas mineiras abandonadas
			Pedreiras em situação crítica
	Melhoria e monitorização do ar e do ruído (*).	Melhoria e monitorização do ar e do ruído	Reforço e/ou modernização da Rede de monitorização
			Infraestruturas/equipamentos para a melhoria da qualidade do ar
RSO2.8	Mobilidade urbana sustentável	Mobilidade sustentável	Mobilidade ativa (pedonal e ciclável)
	Redes de transporte de passageiros de elevada capacidade (*)	Redes de transporte de passageiros de elevada capacidade (*)	Redes de transporte (metropolitano, metroligeiro/BRT)
			Material circulante (metropolitano, metro ligeiro, BRT)

*Tipologias de Ação e/ou de Operação não contratualizadas no contexto dos ITI CIM

2 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

A Autoridade de Gestão pode adotar as modalidades para apresentação de candidaturas de convite, pré-qualificação ou concurso, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, a natureza das ações a implementar, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, apresentar de forma clara aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis**, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos,** nomeadamente o cumprimento do princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), previsto na alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20- A/2023, de 22 de março, que visa garantir que o impacto ambiental gerado pela atividade económica e pelos produtos e serviços ao longo de todo o seu ciclo de vida respeita as normas e prioridades da União Europeia em matéria de clima e ambiente e não prejudica significativamente, nos termos do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho, do Parlamento e do Conselho, nenhum dos objetivos ambientais estabelecidos no artigo 9.º do referido Regulamento, e para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos e Portaria n.º.125/2024/1, de 1 de abril que adota o Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade.

Para as tipologias de intervenção que integram este documento e são enquadradas em Instrumentos Territoriais (ITI/CIM) as candidaturas devem demonstrar alinhamento com a respetiva estratégia territorial e plano de ação.

Sempre que aplicável, deve verificar-se o alinhamento das candidaturas com os documentos utilizados para o cumprimento das condições habilitadoras temáticas dos respetivos critérios específicos (OE) e condição de acesso (Quadro 12: Condições habilitadoras – Programa Regional do Algarve)

3 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas na Regulamentação aplicável aos Fundos Europeus e Regulamento Específico da área Temática Ação Climática e Sustentabilidade;

ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa, em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral e especifica aplicável;

iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;

iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

4- Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos de Abertura de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração "Muito bom", 4 uma valoração "Bom", 3 uma valoração "Suficiente", 2 uma valoração "Insuficiente", 1 uma valoração "Muito insuficiente ou "Nula". Nos casos em que se verificar que para efeitos de avaliação do critério não seja necessário/ possível a aplicação da escala total (1,2,3,4 e 5) a mesma poderá ser mais restrita.

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

No processo de seleção, consideram-se para efeitos de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00 pontos, independentemente da modalidade de concurso. Poderão, no entanto, existir critérios com obrigatoriedade de pontuação mínima de 3 pontos, nomeadamente os definidos em cada uma das fichas por tipologia de intervenção, situação que, a não se verificar, determinará a não elegibilidade do projeto.

Considerando as particularidades de algumas tipologias de operação, poderá em sede de aviso, ser considerada uma majoração da classificação de mérito absoluto obtida em 5% (até ao limite da classificação de 5 pontos), caso seja demonstrado alinhamento com os princípios da iniciativa Nova Bauhaus Europeia: sustentabilidade, inclusão e estética.

- **Sustentabilidade:** abordar os objetivos climáticos, a economia circular e a biodiversidade;
- **Estética**: procurar a qualidade da experiência e a ligação com a cultura e a história do sítio/local, para além da funcionalidade;
- **Inclusão:** promover a igualdade, valorizar a diversidade e garantir a acessibilidade e a razoabilidade dos preços para todos.

Estes valores devem ser abordados em simultâneo, promovendo soluções que respondam às necessidades das pessoas a um custo global mais acessível.

Esta iniciativas tem também três princípios de trabalho fundamentais a acautelar, conforme cada projeto o permita:

- Participação a vários níveis; - Abordagem transdisciplinar;

- Processo participativo.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto).

No caso de avisos abertos em continuo, avisos/convites e/ou em que não há lugar à concorrência na concretização e financiamento das operações, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto, não podendo este ser inferior a 3 pontos.

5- Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. **Capacidade de Execução**	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, entre outras, como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo, até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

Nas fichas por tipologia de operação, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é em cada tipologia de operação alvo de avaliação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

a) Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%:

b) O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;

c) A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, ou outros, não sujeitos à concorrência.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios (Nível III) que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas, são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso, como por exemplo:

1º - Qualidade do Projeto;
2º - Adequação à Estratégia;
3º - Data de entrada da candidatura.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de intervenção.

Cofinanciado pela União Europeia

Critérios de Seleção de Candidaturas

Fichas por Tipologia de Intervenção

Cofinanciado pela União Europeia

Objetivo Específico (OE)	**RSO 2.5. Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água (FEDER)**
Tipologia de Ação	CUA Reutilização, resiliência e descarbonização
Tipologia de Intervenção	**CUA Reutilização, resiliência e descarbonização**
Tipologia de operações	• Abastecimento de água • Saneamento de Águas Residuais • Reutilização de água residual tratada • Ações de sensibilização, informação

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
Entidades da administração local e entidades gestoras de sistemas municipais e multimunicipais. Outros tipos de entidades previstas no Regulamento Específico e identificados em AAC.	Cidadãos que veem melhorada a sua acessibilidade a este recurso, em quantidade e qualidade, com maiores níveis de eficiência na gestão dos sistemas e menores perdas de água e de energia, a partir dos necessários investimentos realizados pelas competentes entidades da administração central e local ou entidades gestoras dos diferentes sistemas.

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Definições	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta.	Avalia o contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado específicos do Programa.	[25%-40%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa. (1)	Avalia o alinhamento do projeto com as prioridades definidas no Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030/ Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI2030) - AMBIENTE – CICLO URBANO DA ÁGUA e outros planos de âmbito setorial e regional.	
	1.3 Contributo do projeto para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Avalia o contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas na implementação da Agenda 2030	
2. Impacto	2.1 Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação	Avalia o impacto da operação com base na cobertura territorial e/ou abrangência do Público-alvo e/ou populacional da intervenção.	[10%-30%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Avalia a capacidade de mobilização de recursos técnicos/ humanos/ materiais para a implementação da operação se mostrar viável.	[10%-30%]
4. Qualidade	4.1 Valia Técnica do projeto, integrando a avaliação de vários fatores, como: definição de objetivos/ carácter inovador das tecnologias/ mais-valia ambiental dos materiais a aplicar. (*)	Avalia a qualidade técnica do projeto, com base na definição dos objetivos/ carácter inovador das tecnologias/ mais-valia ambiental dos materiais a aplicar.	[25%-40%]
	4.2 Qualidade económico-financeira do projeto, integrando a avaliação de vários fatores, como: custo-benefício da proposta /sustentabilidade financeira.	Avalia a qualidade económico-financeira do projeto, integrando a avaliação de fatores, como: custo-benefício da proposta/ sustentabilidade financeira	

Cofinanciado pela União Europeia

	4.3 Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Avalia o caráter prioritário da intervenção, tendo por base a fundamentação da pertinência dos objetivos a atingir	

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

1) Nos avisos para operações de carácter essencialmente imaterial será utilizado, no nível de Adequação à Estratégia, somente o Critério 1.2.

2) Nos avisos para operações de carácter essencialmente imaterial será utilizado, no nível de Qualidade, somente o critério 4.3.

Cofinanciado pela União Europeia